CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER A PROPOSIÇÃO DE INDICAÇÃO Nº 224/2022

AUTORIA: VEREADORA DÉBORA SANTANA

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital, Bruno Reis, à implantação de Centro de Atenção à Saúde do Homem com o objetivo de promover a melhoria das condições de saúde da população masculina em Salvador, contribuindo, de modo efetivo, para a redução da morbidade e mortalidade dessa população, através do enfrentamento estratégico e racional dos fatores de risco e mediante a facilitação ao acesso, às ações e aos serviços de assistência integral à saúde do homem."

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

Relatório:

A presente proposição, submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria da Vereadora Débora Santana "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital, Bruno Reis, à implantação de Centro de Atenção à Saúde do Homem com o objetivo de promover a melhoria das condições de saúde da população masculina em Salvador, contribuindo, de modo efetivo, para a redução da morbidade e mortalidade dessa população, através do enfrentamento estratégico e racional dos fatores de risco e mediante a facilitação ao acesso, às ações e aos serviços de assistência integral à saúde do homem."

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucionais, legais ou jurídicos da proposição em análise.

No Art. 209 do Regimento Interno enuncia que Indicação é a proposição através do qual o vereador: I – Sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva.

Análise:

Trata-se de Proposição de Indicação com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Voto: Face o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** ao projeto de indicação **nº 224/2022.**

Sala das Comissões, 10 / de abril / 2023.

Vereador **Paulo Magalhães Júnior**
Presidente

Vereador Luiz Carlos **Suíca**
Membro

Vereador **Alexandre Aleluia**
Membro

Vereador **Téo Senna**
Membro

Vereador **Henrique Carballal**
Membro

Vereador **Júlio Santos**
Membro

Vereador **Edvaldo Brito**
Membro